



PORTARIA Nº 197 /2018-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998 e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018;

Considerando a Lei nº 0618, de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando, ainda, o E-DOC nº 314.172182/18, referente ao **Processo 0059599-47.2016.8.03.0001**, encaminhada à Secretaria de Estado da Administração – SEAD

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora **LIGEIA ALENCAR QUADROS** Matrícula 618675, **GESTÃO GOVERNAMENTAL, Progressões Funcionais Horizontais**, nos termos do art. 13, da Lei nº 1296, de 05 de janeiro de 2009:

Cargo: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - 2000
Da Classe "2ª" Padrão II para Classe "2ª" Padrão III
Da Classe "2ª" Padrão III para Classe "2ª" Padrão IV
Da Classe "2ª" Padrão IV para Classe "2ª" Padrão V
Da Classe "2ª" Padrão V para Classe "2ª" Padrão VI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, **05** de **julho** de 2018.


SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração